

EDITAL 003/2016

O Município de Ouro Preto, através da Gerência de Recursos Humanos e da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para a contratação de **FARMACEUTICO UDM, MEDICO ESPECIALISTA NEUROLOGISTA E TECNICO EM RADIOLOGIA**, do Município de Ouro Preto, admitidos em caráter temporário, conforme dispõe o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, o art. 43 da Lei Orgânica do Município e Lei nº. 44 de 29 de julho de 2002.

1. DO CARGO E DAS VAGAS

1.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento das vagas existentes e das que ocorrerem dentro do prazo de validade, referente aos cargos dispostos no Anexo I, sempre que houver necessidade de contratação temporária, atendendo o art. 2º, da Lei nº. 44, de 29 de julho de 2002.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, a contar da data do ato de homologação do resultado para os cargos/lotações, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

1.3 Os cargos, a que se destinam o recrutamento deste Processo Seletivo são os de FARMACEUTICO UDM, MEDICO ESPECIALISTA NEUROLOGISTA, E TÉCNICO EM RADIOLOGIA.

1.4 A lotação, vagas, carga horária e remuneração estão indicados no Anexo I.

1.5 Em cumprimento ao disposto no art. 6º, inciso I, da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, as vagas de Agente Comunitário de Saúde estão distribuídas nas áreas geográficas do município, de acordo com o estabelecido na Portaria nº 81, de 06 de outubro de 2010 e Portaria 051/2011, da Secretaria Municipal de Saúde de Ouro Preto, constante do Anexo IV do Edital.

1.6 Os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverão, ao se inscreverem, indicar qual área geográfica concorrem, dentre as oferecidas, conforme Anexo IV, deste Edital.

1.6.1 A área geográfica, a qual concorrerão os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, deverá ser indicada no ato da inscrição devendo ser coincidente com a área em que o candidato reside, na data da publicação deste edital, nos termos do artigo 6º, inciso I da Lei Federal nº 11.350/06.

1.8 Os candidatos aprovados e classificados poderão ser contratados para o preenchimento das vagas temporárias que surgirem, dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 A escolaridade, os demais requisitos e as atribuições que competirão aos ocupantes dos cargos objeto deste Processo Seletivo Simplificado são as indicadas no Anexo II;

2.2 Fica ciente o candidato aprovado e classificado que, aceitando a contratação, terá exercício na Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

2.3 O Processo Seletivo Simplificado será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e Gerência de Recursos Humanos, obedecidas às normas deste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 O período das inscrições será a partir das 0h do dia 09 de novembro de 2016 até as 23h59min do dia 15 de novembro de 2016.

3.2 O Procedimento de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, previsto neste Edital, dar-se-á através da Internet.

3.2.1 O candidato deverá preencher a ficha de inscrição, disponibilizada no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, www.ouropreto.mg.gov.br, informando os dados pessoais;

3.2.2 O correto preenchimento da ficha de inscrição será de total responsabilidade do candidato;

3.2.3 O inteiro teor do Edital estará disponível na Secretaria Municipal de Saúde, bem como na Gerência de Recursos Humanos, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento;

3.2.4 Cada candidato poderá efetuar somente 1 (uma) inscrição no Processo Seletivo Simplificado;

3.2.5 Havendo mais de 01 (uma) inscrição, em desacordo com o item 3.2.4, serão canceladas as mais antigas, permanecendo a mais recente.

3.4 São condições de inscrição:

3.4.1.1 ser brasileiro nato ou naturalizado;

3.4.1.2 estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

3.4.1.3 ter escolaridade mínima exigida para o exercício do cargo, as quais constam no Anexo II deste Edital;

3.4.1.4 ter disponibilidade de tempo para exercer as atividades previstas;

3.4.1.5 conhecer e estar de acordo com as exigências do presente edital;

3.4.1.6 ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da contratação.

3.5 Ao preencher sua Ficha de Inscrição o candidato declara, formalmente, que preenche as condições de inscrição relacionadas no item 3.4 do Edital.

4. DO LOCAL E HORÁRIO DE PROVAS

4.1. As provas do Processo Seletivo Simplificado serão aplicadas no dia **03 de dezembro de 2016**

4.2 Na data de 30 de novembro através de publicação no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, contido no sítio eletrônico www.ouropreto.mg.gov.br, e afixados na Secretaria Municipal de Saúde e na Gerência de Recursos Humanos, a relação nominal dos candidatos, os locais e as respectivas salas de prova.

4.3 O candidato é responsável pela conferência dos seus dados pessoais indicados na relação citada no item 4.2.

4.4 No caso de incorreções nos dados pessoais do candidato contidos na relação nominal do item 4.2, o candidato deverá solicitar a correspondente correção junto à Secretaria Municipal de Saúde, endereçando à Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado, exceto quando a correção se destinar à mudança de cargo em cujo qual fora inscrito o candidato.

5. DAS PROVAS

5.1 O Processo Seletivo Simplificado será efetuado mediante aplicação de Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos, em que serão avaliados os conhecimentos e/ou habilidades dos candidatos na Área e cujo respectivo programa faz parte do Anexo III.

5.2 A prova objetiva será aplicada no período matutino e terá duração de 02h00min (duas horas)

5.2.1 As provas objetivas serão realizadas na data provável de 03 de dezembro de 2016, das 09h00 as 11h00, horário de Brasília.

5.3 A prova objetiva será composta por 20 (vinte) questões de Conhecimentos Específicos, cujo valor de cada questão corresponderá a 05 (cinco) pontos;

5.3.1 O somatório de toda a pontuação da prova objetiva equivale a 100 pontos;

5.3.2 As questões contidas na prova objetiva terão 4 (quatro) alternativas, sendo apenas 01 (uma) a alternativa correta.

5.4 As questões da prova objetiva deverão ser respondidas em cartão de respostas específico, para tanto, os candidatos devem dispor de caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

5.4.3 Será atribuída nota 0 (zero):

5.2.3.1 à(s) questão (s) da prova objetiva que contenha (m) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);

5.4.3.2 à(s) questão (s) da prova objetiva que contenha (m) mais de uma opção de resposta assinalada;

5.4.3.3 à(s) questão (s) da prova objetiva que não estiver (m) assinalada(s) no cartão de respostas;

5.4.3.4 à(s) questão(s) da prova objetiva cujo cartão de respostas seja preenchido fora das especificações contidas nas instruções da prova.

5.5 Os candidatos somente poderão se retirar do local das provas objetivas após 40 (quarenta) minutos do seu início.

5.5.1 Os 02 (dois) últimos candidatos de cada sala de prova objetiva somente poderão entregar as respectivas provas e retirar-se do local simultaneamente;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Edital 003/2016
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.5.2 O candidato, ao encerrar a prova, entregará ao fiscal da sala o cartão-resposta da prova objetiva devidamente assinada e o caderno de provas, podendo reter para si, apenas, um folheto com a numeração das questões, para que possa anotar as respostas da prova objetiva e posteriormente conferir.

5.6 A Secretaria Municipal de Saúde, visando preservar a veracidade e autenticidade do processo seletivo, poderá proceder, no momento da aplicação da prova objetiva, à autenticação dos cartões de resposta personalizados ou de outros documentos pertinentes.

5.7 Durante a realização das provas é vedada a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular ou qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, inclusive telefones celulares, sob pena de eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado.

5.8 Para a entrada nos locais de prova, os candidatos deverão apresentar comprovante de inscrição e Cédula de Identidade, Documento de Identificação do respectivo órgão de classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação com foto (modelo novo).

5.9. Não serão aceitos quaisquer outros documentos ou papéis em substituição ao exigido no item 5.8, quer eles estejam autenticados ou não.

5.9.1 Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos em relação ao início.

5.9.2 O horário adotado é o horário o Oficial de Brasília.

5.9.3 Será vedada a admissão em sala de provas ao candidato que se apresentar após o início.

5.10 Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para qualquer prova, nem a realização de prova fora do horário e local marcados para todos os candidatos.

5.11 A Prefeitura Municipal de Ouro Preto não assume qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização das provas do Processo Seletivo Simplificado.

5.12O gabarito será divulgado através de publicação no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, contido no sítio eletrônico www.ouopreto.mg.gov.br, e afixado na Secretaria Municipal de Saúde e na Gerência de Recursos Humanos no dia 06 de dezembro de 2016.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 Somente serão classificados os candidatos que obtiverem o mínimo de 50% da prova objetiva, constando à classificação em ordem decrescente de pontos obtidos.

6.1.1 Ocorrendo empate no número de pontos, os critérios de desempate seguirão a ordem estabelecida no Decreto 3885/14.

7. DOS PEDIDOS DE REVISÃO E DOS RECURSOS

7.1 É admitido pedido de revisão quanto:

- a) à formulação das questões objetivas e respectivos quesitos;
- b) à opção considerada como correta nas provas objetivas.

7.2 É admitido pedido de recurso quanto ao resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

7.3 O Pedido de Revisão deverá ser interposto e protocolado pessoalmente ou por procurador junto à Secretaria Municipal de Saúde, endereçado para a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, em **02 (dois) dias** úteis subseqüentes a contar da publicação do gabarito no Diário Oficial do Município;

7.4 O pedido de revisão deverá obedecer ao padrão estabelecido no Edital, devendo ser observados os seguintes requisitos:

- a) ser, preferentemente, digitado e assinado em duas vias;
- b) ser fundamentado, com argumentação lógica e consistente;
- c) ser apresentado em folhas separadas, para questões diferentes, quando for o caso.

7.5 Os Pedidos de Revisão, que não estiverem de acordo com o disposto nos itens acima, serão preliminarmente indeferidos.

7.6 Não serão aceitos pedidos de revisão interpostos por fac-símile, telex, internet, ou qualquer meio postal, sendo que os intempestivos serão desconsiderados e os inconsistentes ou em desacordo com o Edital, serão indeferidos.

7.7 Em caso de anulação de questão(ões), os pontos a ela(s) correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos.

7.8 Após a avaliação pela Comissão Organizadora, os resultados serão expressos como “DEFERIDO” ou “INDEFERIDO”.

7.9 A lista com os resultados dos Pedidos de Revisão interpostos e protocolados, conforme o disposto nos itens acima, será publicada através do Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, contido no sítio eletrônico www.ouopreto.mg.gov.br, e afixado na Secretaria Municipal de Saúde e na Gerência de Recursos Humanos.

7.9.1. A lista com os resultados dos Pedidos de Revisão interpostos e protocolados constará das seguintes informações: cargo, número da questão, número de inscrição e resultado.

7.10 Os recursos relativos ao item 7.2 deverão ser protocolados junto à Secretaria Municipal de Saúde, no horário das 09h as 16h em até 2 (dois) dias úteis após a publicação e ciência do respectivo aviso ou ato, com a menção expressa que se relacionam ao Edital.

7.11 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como tiverem indicados o nome do candidato, número de sua inscrição, cargo e endereço para correspondência.

7.12 O recurso interposto fora do prazo não será aceito, sendo para tanto considerada a data do respectivo protocolo.

8. DAS EXIGÊNCIAS PARA A ADMISSÃO

8.1 Os candidatos classificados serão admitidos obedecendo, rigorosamente, à ordem de classificação.

8.2 A habilitação e classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto. A contratação é de competência da Prefeitura Municipal, dentro do interesse e conveniência da administração, observada a ordem de classificação dos candidatos.

8.3 A convocação será feita por Edital a ser publicado através do Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, contido no sítio eletrônico www.ouopreto.mg.gov.br, e afixado na Secretaria Municipal de Saúde e na Gerência de Recursos Humanos, no prazo mínimo de 48 horas, informando a hora e o local da designação para provimento da vaga.

8.4 Os aprovados, que vierem a ser contratados, serão regidos pela Lei Municipal 44/02.

8.5 No ato da contratação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) estar quite com as obrigações eleitorais;
- b) estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- c) possuir escolaridade mínima exigida em cada cargo, conforme Anexo II deste Edital;
- d) ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- e) possuir habilitação para o exercício da função;
- f) ser considerado apto nos exames clínicos e complementares.

9.6 Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- a) fizer, em qualquer fase ou documento, declaração falsa ou inexata;
- b) não mantiver atualizados dados essenciais para contato em sua ficha de inscrição;
- b.1 Em caso de alteração dos dados constantes da "FICHA DE INSCRIÇÃO", o candidato deverá comparecer à Gerência de Recursos Humanos e preencher documento indicando seu cargo, fazendo menção expressa que se relaciona ao Processo Seletivo Simplificado objeto deste Edital;
- c) Não comparecer no local, na data e hora designado no Edital de Convocação para a contratação, conforme item 8.3.

8.7 Será excluído do Processo Seletivo Simplificado por ato da Comissão Organizadora, o candidato que:

- a) tornar-se culpado de incorreções ou descortesias com qualquer membro da equipe encarregada da realização das provas;
- b) for surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Edital 003/2016
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- c) for apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio, na tentativa de burlar a prova, ou for responsável por falsa identificação pessoal;
- d) ausentar-se da sala de prova antes de decorrido o tempo mínimo de 40 (quarenta minutos);
- e) recusar-se a proceder à autenticação do cartão resposta ou de outros documentos.

9. DA COMISSÃO

9.1 Fica nomeada a Comissão Organizadora e Avaliadora, formada pelos seguintes servidores:

- a) Márcia Elisa Ferreira – Presidente
- b) Geralda Onofre Pedrosa – Membro
- c) Fátima Aparecida Neves Rodrigues – Membro
- d) Lucília Aparecida Afonso de Oliveira Fernandes – Membro
- e) Núncio Antônio Araújo Sol - Suplente
- f) Jacques Gabriel Álvares Horta - Suplente
- g) Leandro Leonardo Moreira Assis - Suplente

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento correto de sua ficha de inscrição.

10.2 O candidato convocado, conforme o item 10.3, que não aceitar a vaga disponível, será automaticamente excluído da lista de classificados do Processo Seletivo Simplificado.

10.3 A homologação do resultado deste Processo Seletivo Simplificado será efetuada por cargo/lotação a critério da Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

10.4 O inteiro teor deste Edital, as Portarias de Homologação e o resultado final serão publicados através do Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, contido no sítio eletrônico www.ouropreto.mg.gov.br, e afixado na Secretaria Municipal de Saúde e na Gerência de Recursos Humanos.

10.5 É vedada a inscrição no Processo Seletivo Simplificado de quaisquer membros da Comissão Organizadora e Avaliadora.

10.6 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.

10.7 Os casos não previstos no Edital, no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado, serão resolvidos pela Comissão Examinadora e Avaliadora.

10.8 São parte integrante do presente edital:

10.8.1 ANEXO I – CARGO, LOTAÇÃO, QUANTIDADE DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO;

10.8.2 ANEXO II – REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS;

10.8.3 ANEXO III – PROVAS, PROGRAMAS E REFERÊNCIAS;

10.8.4 ANEXO IV – DEFINIÇÃO DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

Ouro Preto, 03 de novembro de 2016

SANDRA REGINA BRANDÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 003/20016
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I – CARGO, LOTAÇÃO, QUANTIDADE DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

CARGOS	LOTAÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Médico Especialista Neurologista	Policlínica Ouro Preto	CR	80 horas/ mês	RS 78,50/hora
FARMACEUTICO	UDM	01	200 horas/mês	RS 4.702,95
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	UPA – Ouro Preto – Setor RX	CR	96 horas/mês	RS 1.630,43

ANEXO II – REQUISITOS, ESCOLARIDADE E ATRIBUIÇÕES

FARMACÊUTICO

QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA: Curso Superior de Farmácia, e registro no órgão de classe competente.

ATRIBUIÇÕES:

- I - realizar análises especializadas, imunológicas, toxicológicas, bromatológicas, bioquímicas, homeopata, microbiológicas, e outras;
- II - assumir responsabilidade técnica da farmácia onde trabalha, quando designado;
- III - executar serviços do laboratório; parasitologia; microbiologia; hematologia; micologia;
- IV - executar análise clínica de sangue, urina, fezes e saliva, conforme técnica específica, auxiliando o diagnóstico de doenças;
- V - realizar estudos, exames e testes em plantas medicinais, utilizando técnicas e instrumentos específicos para obtenção de matérias-primas;
- VI - efetuar análises e testes em diferentes tipos de água, em espécies animais e vegetais, analisando suas propriedades, composição, estrutura celular, molecular, grau de contaminação, para decidir o tratamento a ser aplicado;
- VII - promover levantamento de incidência de moléstias;
- VIII - proceder exames hematológicos, bioquímicos, imunológicos, parasitológicos, bacteriológicos, e urinálises;
- IX - proceder vigilância farmacológica;
- X - proceder ação química de alimentos, medicamentos, soros e hormônios sobre tecidos e funções vitais;
- XI - preparar e manter o controle de qualidade dos meios de cultura utilizados na microbiologia;
- XII - produzir ou manipular remédios e/ou medicamentos, medindo, pesando e misturando os insumos farmacêuticos, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas;
- XIII - controlar medicamentos especiais, anotando sua venda em formulário separado, em cumprimento às disposições legais;
- XIV - manter o controle de balanço trimestral e anual de psicotrópicos, entorpecentes e demais medicamentos das farmácias, drogarias e distribuidoras de medicamentos;
- XV - fornecer subsídios, propor estudos e pesquisas para elaboração de planos e programas específicos de saúde pública;
- XVI - assinar documentos do laboratório e farmácia;
- XVII - zelar pelos equipamento do setor;
- XVIII - atender com presteza ao público;
- XIX - aviar receitas;
- XX - aplicar injeções;
- XXI - executar outras atividades correlatas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 003/20016
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA: Ensino Médio e curso técnico na área

DESCRIÇÃO: Execução de serviços técnicos em laboratório radiológico.

ATIVIDADES: Receber e interpretar a Receita ou Requisição de Exames; Fazer o cadastramento dos pacientes, e o registro de número do prontuário do mesmo na chapa. Fazer **anamnese** com o paciente; Preparar os pacientes para exames, usando a técnica conveniente para cada caso; Selecionar filmes a serem utilizados, verificando a sua validade e tipo de radiografia; Regular o aparelho (fazer a dosagem); Anotar na requisição do exame em lugar apropriado, todos os dados importantes, inclusive o horário de início e término do exame; Operar aparelhos de raio x ,observando instruções de funcionamento; Revelar, fixar e verificar a qualidade das chapas radiográficas; Controlar o estoque de filmes, contrastes e outros materiais de uso do setor; Manter a ordem e a higiene do ambiente de trabalho, seguindo normas e instruções para evitar acidentes; Auxiliar o médico radiologista em exames contrastados; Regular o aparelho de radiologia (fazer a dosagem); Executar outras atividades correlatas.

CARGO: MEDICO ESPECIALISTA NEUROLOGISTA

QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA: Curso superior de Medicina, com especialização em Neurologia, com registro no órgão de classe competente.

DESCRIÇÃO: Prestar assistência médica no âmbito municipal, nas diversas áreas de saúde, visando preservar ou recuperar a saúde pública.

ANEXO III – PROVAS, PROGRAMAS E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.

Médico Especialista - NEUROLOGIA

ROWLAND, Lewis P. Merritt. Tratado de Neurologia. 10a ed. Trad. Fernando Diniz Mundim et al. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2002. VICTOR, Maurice; ROPPER, Allan H. Adams and Victor's. Principles of Neurology. 7th ed. New York: McGraw-Hill, 2001. Código de Ética Médica; Preenchimento da Declaração de óbito; - Doenças de Notificação. Compulsória; Princípios do Atendimento Clínico anamnese, no diagnóstico e na orientação; Princípios doutrinários e organizativos do SUS: Direito à saúde, Controle social na saúde, Recursos humanos no SUS, Financiamento no SUS, Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde. Atenção Básica à Saúde: Programa de Saúde da Família como estratégia de reorientação da Atenção Básica à Saúde. Constituição da República Federativa do Brasil – Título VIII – Cap. II – Seção II. Lei Federal nº 8080 de 19/09/90. Lei Federal nº 8142 de 28/12/90 Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS – SUS 2001 (Portaria MS/GM nº 95 de 26 de janeiro de 2001 e regulamentação complementar). Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741 de 01/10/03 - Título II – capítulo IV. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal 8.069 de 13/07/90 – Título II – capítulo I. Fundamentos em neurociências: motricidade, sensibilidade e funções superiores. Exame neurológico: semiologia neurológica. Síndromes do sistema nervoso periférico. Síndromes medulares, do tronco cerebral e cerebelares. Síndromes diencefálicas e telencefálicas. Síndrome de hipertensão intracraniana. Hidrocefalias. Comas. Síndromes piramidais e extrapiramidais. Processos infecciosos e parasitários do sistema nervoso. Processos tumorais do sistema nervoso. Processos vasculares do sistema nervoso. Processos degenerativos do sistema nervoso. Processos neurológicos decorrentes de drogas e outros agentes químicos. Alcoolismo: manifestações neurológicas. Traumas crânio-encefálicos e raque-medulares. Manifestações neurológicas das doenças sistêmicas. Cefaléias e algias faciais. Epilepsias. Esclerose múltipla e outras doenças desmielinizantes. Parkinson e outras doenças do sistema motor. Demências; distúrbios de linguagem; Agnosias e dispraxias. Neuropatias periféricas. Miopatias. Exames complementares em neurologia: exame do líquor; eletroencefalografia; polissonografia; eletroneuromiografia; potenciais evocados; tomografia computadorizada; ressonância magnética e angiografia.

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

CASTRO, Sebastião Vicente de. Anatomia Fundamental.
SOBOTTA, J. BECHER, H. Atlas de Anatomia Humana.
BOTRANGER, Kenneth. Tratado de técnica radiológica e base anatômica. 4.ed. Guanabara Koogan Rio de Janeiro, 1999
CLARK, L.K. Posicionamento em radiografias. 10.ed. Manole, 1985

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 003/20016
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FARMACEUTICO UDM

Brasil - MS - Assistência farmacêutica na Atenção Básica – SUS - Lei 8080/90 e alterações - Lei 3820/60 e alterações - Portaria 344/98 e alterações - Farmacologia - Guanabara, Koogan
Resolução 417 - Código de ética da Profissão Farmaceutica
Princípios básicos e conceitos em farmacotécnica, formas farmacêuticas.
Política Nacional de Medicamentos.
Farmácia Hospitalar, sistema de distribuição de medicamentos.